



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS
CREA-TO

PORTARIA Nº 015/2017 – CREA-TO

“Dispõe sobre o arquivamento de processos de auto de infração remanescentes da dívida ativa”.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 88 do Regimento Interno

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de arquivamento de processos de auto de infração remanescentes da dívida ativa;

RESOLVE:

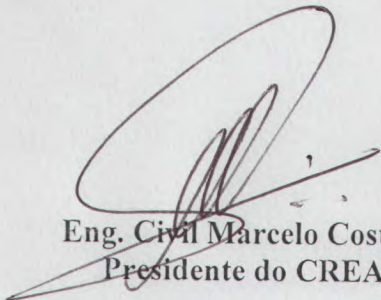
Art. 1º Estabelecer que os processos de auto de infração findados no setor de dívida ativa, ou seja, após a quitação do débito, devem ser encaminhados ao setor de fiscalização, a fim de que seja dado procedência ao seu arquivamento ou medida complementar que o setor julgar necessária.

Art.2º O encaminhamento dos processos entre os setores ocorrerá via SITAC.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas, 14 de março de 2017.


Eng. Civil Marcelo Costa Maia
Presidente do CREA-TO